



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DOS ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, CÂMPUS CAMBORIÚ-SC

O Instituto Federal Catarinense, Câmpus Camboriú, Autarquia Federal, sediada à Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral Rogério Luís Kerber, considerando a Chamada Pública da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, que cria o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDR/PR 11/2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) torna público o processo de seleção de candidatos a usuários de cães-guia para formação de duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia/ CFTICG, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia/ CPGTICG do IFC - Câmpus Camboriú.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Com a criação dos Institutos Federais, a Rede de Educação Profissional e Tecnológica aumentou significativamente sua inserção na área de pesquisa e extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. A educação profissional e tecnológica ganha impulso como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

Consoante ao exposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a formação de profissionais treinadores e instrutores de cães-guia e a consequente entrega desse recurso de tecnologia assistida animal à comunidade de pessoas com deficiência visual, incrementando a inclusão deste grupo, atingindo de maneira expressiva, entre outros, os objetivos dos Institutos Federais em desenvolver atividades de ensino de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Assim, com objetivo de fazer valer o direito das pessoas com deficiência visual, o IFC – Câmpus Camboriú dispôs-se a criar o Curso de Pós-graduação, *lato sensu*, (Especialização) de Treinador de Cães-guia - CPGTICG, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia -CFTICG. Com este curso, o Instituto Federal Catarinense - Câmpus Camboriú atenderá a uma necessidade que não é meramente local ou regional, mas de todo o país, que é a formação de treinadores de Cães-guia. O Câmpus Camboriú tornou-se o local de desenvolvimento da experiência piloto do projeto Cães-guia, que ganhou uma dimensão diferenciada ao ser expandido para as demais regiões do país. Assim, o presente curso tem, também, por finalidade formar profissionais da própria Rede Federal que serão parceiros no recebimento do projeto Cães-guia, como representantes e multiplicadores nas regiões, norte, nordeste, sudeste e centro-oeste. Desta forma, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ganhou destaque não somente no que se refere à oferta de um curso de tal magnitude, mas, sobretudo, que atende a uma demanda nacional das pessoas com deficiência visual.

O processo pedagógico do CPGTICG está voltado para a formação de profissionais para atuarem como especialistas em treinamento de cães-guia e como instrutores de duplas envolvendo a pessoa com deficiência visual e o cão-guia, com responsabilidade e competência, possibilitando o aumento do número de cães-guia em atividade no país e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência visual.

Ainda incluem-se como objetivos importantes de todo este processo, uma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

significativa contribuição com o processo de regulamentação da profissão de Treinador e de Instrutor de Cães-guia através da implantação/formação de curso na área.

Outro aspecto a ser atendido, refere-se à demanda gerada pela implantação dos sete Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia nos Institutos Federais selecionados para tal, através do Plano Nacional para a Pessoa com Deficiência, o Viver sem Limites, sendo uma parceria da SNPD e SETEC, na qual, como se registrou anteriormente, o IFC - Câmpus Camboriú desenvolve a experiência piloto.

Assim, os profissionais atuantes no CFTICG, e demais colaboradores de todo este processo, veem objetivar-se a visão do curso, que é a de que o IFC torne-se uma referência nacional no que diz respeito a um espaço acadêmico de confluência de estudos e experiências na área de atuação do treinador e do instrutor de cães-guia, tornando-se um pólo disseminador na formação de profissionais da área, que atuarão em todas as regiões do país na preparação de cães para atuarem como guias de pessoas com deficiência visual.

O CPGTICG, neste momento, tem a necessidade didático-pedagógica de encaminhar os cães, resultado do ensino-aprendizagem, que auxiliam na formação dos profissionais do CFTICG, alinhado com os propósitos do IFC de associar ensino, pesquisa e extensão, tendo como missão preparar especialistas treinadores e instrutores de cães-guia, para atuarem com responsabilidade e competência, procurando desenvolver suas atividades profissionais em prol da inclusão das pessoas com deficiência visual, numa perspectiva de aliar seus conhecimentos e técnicas em prol da sociedade.

Para melhor identificação das pessoas com deficiência visual no Brasil, a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criou o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDR/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014). Este cadastro tem por finalidade registrar os candidatos com interesse em receber um Cão-guia e desenhar um perfil dos interessados neste recurso.

Diante do exposto, o presente edital, com base no Projeto Pedagógico do CPGTICG, vem cumprir com uma das etapas de formação do instrutor do CFTICG, que é a identificação de interessados no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Cães-guia, promover a seleção do candidato ao perfil do cão disponível e posterior entrega à pessoa com deficiência visual selecionado do Cão-guia oriundo do resultado ensino/aprendizagem do Curso de Pós-Graduação, sendo que esta seleção se dará com base nos critérios previstos no presente edital.

1. DO OBJETO

A presente seleção pública tem por objeto a identificação de pessoas com deficiência visual, inscritas no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, para participar do Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia oferecido pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, sediado no IFC – Câmpus Camboriú e destinação de Cães às pessoas selecionadas e interessadas na utilização deste recurso, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia.

2. DO PÚBLICO ALVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o CFTICG estar localizado no Câmpus Camboriú, na cidade de Camboriú- SC, o presente edital priorizará candidatos com deficiência visual inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia e residentes em regiões mais próximas ao Centro de Treinamento, sendo a delimitação geográfica adotada com base na divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

2.1.1. A escolha do candidato será efetuada nas três Mesorregiões Geográficas, definidas pelo IBGE, situadas no entorno do CFTICG, compondo um total de 101 Municípios do Estado de Santa Catarina, que são: a) Mesorregião Geográfica da Grande Florianópolis; b) Mesorregião do Vale do Itajaí; c) Mesorregião Norte Catarinense, conforme relação dos Municípios relacionados no anexo IV.

2.1.2. Caso não seja localizado nenhuma pessoa com deficiência, conforme disposto no item 2.1.1., que atenda aos requisitos dos animais disponibilizados, serão selecionados inscritos no cadastro nacional residentes em toda a Região Sul do Brasil. Excepcionalmente, caso não localizado nenhum inscrito na Região Sul, serão selecionados inscritos nas demais regiões do país.

2.1.3. A prioridade de seleção do candidato será realizada em função dos cães treinados de acordo com o item 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

2.2. Justifica-se a priorização da escolha do candidato residente próximo do CFTICG pelas seguintes razões:

2.2.1. A entrega dos cães-guia para as pessoas com deficiência visual, conforme referido na justificativa acima, é parte integrante das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em uma das disciplinas do CPGTICG. Deste modo, o deslocamento dos alunos do CFTICG para regiões afastadas, gera perda no processo educacional e desenvolvimento das atividades das demais disciplinas, podendo o aluno vir a ser prejudicado no seu desempenho acadêmico e sofrer prejuízos na sua formação profissional. Outro ponto relevante é que os alunos, para poderem receber sua certificação como Treinador e Instrutor de Cães-guia, devem treinar 06 (seis) cães e formar 06 (seis) duplas, sendo 04 (quatro) com sucesso em ambos os quesitos. Assim, cada vez que o aluno se afasta do CFTICG, para atender a um cão-guia e/ou usuário, deixa os demais cães sem o treinamento cotidiano ao qual são submetidos. Contudo, sendo o afastamento em região próxima não haverá interrupção dos trabalhos do aluno.

2.2.2. O fato de os candidatos morarem em região não tão distante do CFTICG permitirá que o aluno e/ou, se necessário, o Professor Treinador e Instrutor de cães-guia do curso, se dirijam com maior rapidez até o recém-usuário, para dar atendimento *in loco*, caso ocorra alguma urgência que exija a intervenção relacionada à sincronia e afinamento da dupla. Ressalta-se que, a exemplo da atual situação brasileira e, um dos motivos da criação do Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia, o número de profissionais da área, disponíveis para acompanhar tal processo de formação de duplas, é reduzido, conforme Projeto de Criação do Curso do IFC – Câmpus Camboriú.

2.2.3. O curso de Especialização *Lato Sensu* de Treinador e Instrutor de Cães-guia tem como um dos seus objetivos centrais a formação de alunos e torná-los profissionais Instrutores de Cães-guia, sendo que o treinamento do cão faz parte da demanda pedagógica do curso. Por esta razão, é indispensável que a entrega de cães ocorra em região não tão distante do Câmpus Camboriú em função das necessidades que decorrem quando da formação e acompanhamento das duplas: usuário e cão-guia.

2.2.4. A necessidade de o candidato permanecer hospedado no CFTICG, aproximadamente por 30 (trinta) dias, e a realização de visitas periódicas para avaliar

BA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

a adaptação da dupla, bem como a disponibilidade dos profissionais do CFTICG para atendimento emergencial ao usuário e ao cão-guia e, considerando o número de cães disponíveis para formação de duplas, haverá uma rotina permanente para que os objetivos sejam alcançados com êxito.

2.2.5. O deslocamento para cidades distantes prejudicaria tanto o atendimento ao usuário do cão-guia, quanto à formação de duplas em andamento no CFTIC, que deverão ser, em vários períodos, concomitantes. Salienta-se ainda, que os profissionais citados são os próprios alunos do curso, acompanhados do professor da área.

2.2.6. A preservação e priorização da segurança durante todo o processo justificaria, por si só, a necessidade de não alastrar geograficamente o processo de entrega dos cães, especialmente da primeira turma de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC – Câmpus Camboriú. Projeta-se, com a formação e admissão de novos treinadores e instrutores de cães-guia, suprir esta dificuldade nas próximas edições do curso.

2.2.7. O CFTICG do IFC – Câmpus Camboriú é o primeiro de outros seis Centros de Formação, que atenderão às suas regiões, conforme orientações da SDH/SNPD, quando da conclusão das obras dos mesmos, que já estão em andamento.

3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1. Os cães serão ofertados, após serem treinados no CFTICG do IFC – Câmpus Camboriú, aos candidatos inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia que preencherem os critérios previstos neste edital.

3.2. Os cães ofertados são resultado da demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia e sendo o cão fruto das atividades desenvolvidas nas aulas práticas de treinamento e aperfeiçoamento de duplas a serem formadas pela pessoa com deficiência visual e o cão-guia, estima-se que se coloque a disposição pública aproximadamente 20 (vinte) cães, até o final das atividades dos alunos ingressantes em 2013, em número não regular, durante os meses que se fizerem necessários para a finalização do treinamento dos cães, que é de caráter prioritariamente pedagógico e não previsível, podendo estender-se até o final do ano de 2015.

3.3. O CFTICG do IFC – Câmpus Camboriú, não garante a disponibilização de número



mínimo de cães, pois, como referido anteriormente, o treinamento é complexo, fruto do processo de ensino e aprendizagem, dentro de critérios pedagógicos elencados pelos professores, para com a formação dos alunos do CPGTICG, envolvendo socialização e avaliação de resultados, podendo o cão ser impróprio para o uso como guia de pessoas com deficiência visual.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Comissão Técnica Interdisciplinar, constituída por meio de portaria, por servidores do IFC e alunos do Curso de PGTICG. Poderão integrar a Comissão Técnica Interdisciplinar outros profissionais não pertencentes ao quadro de pessoal do IFC.

4.2. O processo de seleção, entre outros objetivos, tem por intuito atender a necessidade de aprendizagem dos alunos do Curso de PGTICG, que necessitam obter o domínio das técnicas de formação da dupla usuário e cão-guia.

4.3. Ficará a cargo da Comissão Técnica Interdisciplinar a análise e avaliação de todas as fases de seleção previstas no presente edital.

4.4. A identificação do candidato será efetuada, pela Comissão Técnica Interdisciplinar, com base no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que selecionará o candidato da região, referida no item 2.1.1, que possuir o perfil compatível com o cão em fase final de treinamento.

4.5. O processo de seleção se iniciará com a identificação de um dos candidatos inscritos no Cadastro Nacional cujo perfil se identifique com o cão disponível, sendo este notificado via correio, para que apresente as informações e documentos previstos na Etapa 1 (item 5.1 deste edital) e designado prazo de 10 (dez) dias para protocolo dos documentos na Secretaria do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú. Sendo enviados os documentos via postal, será considerada a data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

do protocolo no correio.

4.5.1. A Comissão Técnica Interdisciplinar poderá chamar mais de um candidato para avaliação dos critérios previstos, para identificar o candidato que melhor se adapta ao cão disponível para formação de dupla, visando à segurança no trabalho de condução da pessoa com deficiência visual.

4.5.2. É obrigatória a entrega de todos os documentos referidos no item 4.4, no prazo estipulado, sendo que a ausência de qualquer exigência acarretará na eliminação do candidato.

4.6. Na Etapa 2, item 5.2, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará as informações e documentos apresentados pelo candidato e avaliará se o perfil deste é adequado ao do cão disponível.

4.6.1. Não havendo compatibilidade entre o cão disponível e o candidato, este será eliminado. A eliminação do candidato se dará somente para a pretensão do cão disponível, não o impedindo de concorrer na oferta de novos cães-guia em treinamento que serão disponibilizados.

4.7. Na etapa 3 a Comissão Técnica Interdisciplinar avaliará a formação da dupla, conforme disposto no item 5.3.

4.7.1. O candidato que não chegar a bom termo no processo de adaptação, analisado em Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia, ofertado pelo CFTICG, não será beneficiado com o cão-guia.

4.8. O procedimento de escolha do beneficiado está relacionado, prioritariamente, ao desempenho acadêmico dos alunos do Curso de PGTICG, sendo a análise das etapas parte do processo desenvolvido nas disciplinas do curso.

4.9. Após análise das 3 (três) Etapas previstas no item 5 deste edital, a Comissão Técnica Interdisciplinar formulará um parecer conclusivo aprovando ou reprovando o candidato e encaminhará à Direção do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de autorização de uso do cão pelo usuário, conforme minuta do anexo V.



5. DOS CRITÉRIOS

ETAPA 1:

5.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como cópia da Carteira de Identidade e CPF e possuir nacionalidade brasileira.

5.1.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: O candidato deverá residir na região em que se inscreveu, conforme previsto no item 2.1.1., há pelo menos um ano.

5.1.2.1. O aluno do curso de PGTICG, que fará a adaptação da dupla, deverá levar em conta que o candidato, conhecedor da região que mora, terá domínio dos locais pelos quais circula durante as suas atividades normais de vida, do seu cotidiano, ou seja, sabe se localizar em relação aos deslocamentos diários, tais como, por exemplo: sua casa, local que estuda, bancos, farmácias, supermercados, etc. Todos estes locais, que possam ser considerados importantes ao futuro usuário, serão parte do itinerário a ser priorizado durante a adaptação, primando pela segurança da pessoa com deficiência visual, no período inicial de convivência com o cão-guia.

5.1.2.2. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, o qual poderá ser confirmado *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

5.1.2.3. O candidato deverá assinar declaração (Anexo II) que reside há mais de um ano na Microrregião declarada.

5.1.3. IDADE: o candidato a receber um cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil, no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelos Institutos Federais que tem o Curso em sua estrutura.

5.1.4. MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o candidato deve ter condições de manter o cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral e de segurança.

5.1.4.1. O candidato deverá assinar declaração de que dispõe condições financeiras (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene e alimentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

5.1.5. ATESTADO DE SAÚDE E LAUDO MÉDICO: comprovação, através de laudo médico (emitido até seis meses da data de apresentação), de que o candidato possui deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto nº 5.904/2006.

5.1.6. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o candidato deverá comprovar que possui orientação e mobilidade, não havendo necessidade de apresentação de certificados de curso na área.

5.1.6.1. A orientação e mobilidade é fator prioritário, assim como o fato de conhecer, de fato, o local de moradia, bairro, cidade, ruas da vizinhança, espaços sociais que frequenta, de maneira autônoma, pois facilitará a adaptação da dupla usuário e cão-guia, já que o fator segurança de ambos é primordial e será levado em conta pelos responsáveis pela adaptação, ou seja, o aluno e o professor que ministra a disciplina do curso de PGTICG, que responde por esta adaptação.

5.1.6.2. Para comprovar a orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar ao CFTICG, juntamente com os documentos, vídeo pessoal, com áudio, gravado com qualquer equipamento eletrônico, com no mínimo cinco minutos e no máximo dez minutos, onde o candidato esteja caminhando pelo seu bairro de moradia, sem ajuda externa, demonstrando seu grau de orientação e mobilidade.

5.1.7. O candidato deverá assinar declaração (Anexo II) da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido, ficando as despesas por sua conta, exceto as despesas de alojamento.

ETAPA 2:

5.2. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

5.2.1. ENTREVISTA: Será avaliado o perfil do candidato que deverá ser adequado ao cão-guia disponível, nos aspectos: físico (exemplo: peso, altura, velocidade de caminhada) e comportamental (exemplo: estilo de vida, rotina diária, atividades que desenvolve).

5.2.1.1. Os cães apresentam características físicas e comportamentais bastante diferenciadas entre si, que podem, ou não, estar ligada ao perfil da raça disponível e



ao padrão de treinamento desenvolvido durante as aulas do curso de PGTICG.

a) No aspecto físico estas diferenças estão ligadas aos aspectos mais diversos, tais como: peso, altura, tamanho de passada, rapidez no caminhar, nível de atividade física, potência para atividades diárias, entre outras. O peso e a altura é um elemento a ser considerado devido a elementos ligados à segurança e estabilidade na caminhada da dupla, assim como a resistência e adaptação da dupla para caminhadas e deslocamentos em geral.

b) Quanto ao perfil comportamental, leva-se em conta a motivação para permanência em ambientes internos ou externos, disposição para permanência em ambientes que exigem pouca ou nenhuma atividade por horas, nível de estresse para deslocamento em veículos aéreos ou rodoviários, agitação ou calma em atividades de vida cotidiana, resistência a ambientes aglomerados, passividade, entre outros.

5.2.1.2. A avaliação do perfil do candidato adequado ao cão, faz parte de uma das etapas que o aluno deve dominar para que se torne um profissional competente como Instrutor de cães-guia, primando pela segurança de ambos, é a etapa do afinamento e refinamento da dupla usuário e cão-guia. Há, neste sentido, a necessidade de domínio das características tanto da pessoa com deficiência visual quanto do cão disponível para formação de dupla. Para tal avaliação, far-se-á uso dos meios e profissionais designados para fazer parte da Comissão Técnica Interdisciplinar.

5.2.2. VISITA DE AVALIAÇÃO: A Comissão Técnica Interdisciplinar designará um ou mais membros da Comissão para avaliar as condições gerais do candidato para receber e manter um cão-guia, levando em conta princípios desenvolvidos e adotados como prioritários, durante as aulas do Curso de PGTICG.

ETAPA 3:

5.3. FORMAÇÃO DA DUPLA

5.3.1. O Candidato deverá permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia por um período aproximado de 30 dias, para realizar a etapa da formação da dupla entre o candidato e cão-guia, momento em que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

será avaliada a compatibilidade da dupla, através de Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia, a ser ministrado pelos alunos, acompanhado pelos professores, do Curso de PGTICG.

5.3.1.1. O candidato deverá comparecer para o início do curso de adaptação no prazo previsto no cronograma do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia a ser designado conforme a conveniência do centro, sendo que o não comparecimento no prazo fixado o candidato será considerado desistente do curso.

5.3.2. Após a aprovação do candidato e a assinatura do Termo de Autorização de Uso (conforme minuta do anexo V), o cão será entregue ao beneficiado, havendo necessidade de que os Treinadores e Instrutores de Cães-guia (aluno do curso e professor) acompanhem a dupla até sua cidade de origem e lá permaneçam por um período de aproximadamente 07 (sete) dias para que se proceda à finalização da adaptação do usuário ao cão-guia, frente às diferenças arquitetônicas e sociais entre cidades.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do (s) selecionado (s) será feita via internet, pelo site: www.ifc-camboriu.edu.br e no mural da Direção-Geral do IFC - Campus Camboriú, bem como, se o candidato informar, por e-mail e via telefônica.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão sobre a apresentação de informações e documentos previstos no item 5.1. caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. Da avaliação dos critérios técnicos realizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar de seleção do candidato não caberá recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. Residir há pelo menos um 01 (um) ano no Município pertencente à Mesorregião em que o candidato se inscreveu;

8.2. Ter condições de assumir os custos e manutenção adequada de um cão-guia;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

8.3. Apresentar disponibilidade de participação de curso a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias para formação da dupla usuário/cão-guia;

8.4. Submeter-se a visita(s) em sua residência por parte da Comissão Técnica Interdisciplinar e/ou da equipe técnica do curso de formação de treinadores e instrutores, para avaliação de requisitos do presente edital e para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

8.5. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, bem como prestar as informações contidas neste edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

8.6. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no anexo I e II.

9. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CÃO-GUIA

9.1. O cronograma do processo seletivo de candidatos à utilização e da entrega do cão-guia, atendendo às exigências pedagógicas do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, será publicado em Edital específico, a partir da finalização do treinamento do cão e será publicado no site do IFC-Câmpus Camboriú e no mural da Direção-geral.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente edital será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

11.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo documentos que entender indispensáveis para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste edital.

11.3. O candidato só será contemplado com o Cão-guia, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Outorga de Uso, conforme minuta constante no anexo V.

11.4. O Colegiado do Curso e a Direção Geral do Câmpus reservam-se o direito de resolverem os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: ctcaesguia@ifc-camboriu.edu.br e pelo telefone: 47-2104-0895.

Publique-se,

Camboriú, 22 de setembro de 2014

ROGÉRIO LUÍS KERBER

Diretor-geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

ANEXO I

EDITAL Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014, 22 DE SETEMBRO DE 2014
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Completo:
_____	_____
Data de Nascimento: _____	Data: _____
_____	Estado Civil: _____
Peso: _____	
Altura: _____	
Grau de instrução: _____	
Formação: _____	
Profissão: _____	Trabalha: sim () Não ()
Se _____ trabalha,	local: _____

Atividade _____	que _____ desenvolve: _____
Endereço: _____	CEP: _____

Bairro: _____	Cidade: _____
_____	UF: _____
Telefones: (____) _____	Recados: (____) _____

e-mail: _____	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

1 - Residentes no mesmo domicílio:

Nome	Idade	Dependentes Sim/Não	Parentesc o

2 - Meio de Comunicação Preferido:

Impressão Grande: () Arquivo em CD: () Braille: () e-mail: ()

3 - Tipo de Residência:

Casa () Apartamento () Outro: () Qual: _____

4 – No caso de residir em casa, a mesma é cercada: Sim () Não () – Localização da residência:

Centro () Bairro () Zona Rural () Zona Industrial ()

6 - Há animais de estimação: Sim () Não ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Se sim, qual (is) as raça (s)/tipos: _____

7 - Há espaço para liberdade assistida/protegida do cão-guia perto de sua residência (espaço cercado para soltar o cão) Sim () Não ()

8 - Você pode garantir suporte financeiro para os cuidados com o cão-guia? Sim () Não ()

9 - Você é beneficiário de Benefício de Prestação Continuada /BPC? Sim () Não ()

10 - Você é alérgico a pelos de cães ou há familiares ou amigos convivendo com você que sejam alérgicos a pelos de cães?

Sim () Quem _____ Não ()

11 - Você e seus familiares tem conhecimento que o cão-guia deve viver dentro de casa?

Sim () Não ()

Neste caso, estão de acordo com esta condição? Sim () Não ()

12 - Qual fator o influenciou para solicitar um cão-guia?

13 - Seus amigos e familiares estão apoiando esta decisão? Sim () Não ()

14 - Você, sua família e seus amigos sentem que você está adaptado à deficiência visual?

Sim () Não ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

15 - A decisão de ter um cão-guia é única e exclusivamente sua? Sim ()
Não ()

16 - Gostaria de receber mais informações sobre o cão-guia? Se sim, quais seriam?

17 - Quanto à sua condição de visão:

Olho Esquerdo	Olho Direito
Causa da Perda de visão	Causa da Perda de visão
Grau de perda de visão	Grau de perda de visão
Precisão no deslocamento com correção:	

18 - Tempo de perda de visão:

Tempo:	Prognóstico:	Data do último exame:
Nome	do	Oftalmologista:
_____		Telefone: _____
Você possui alguma outra limitação que possa afetar a adaptação ao cão-guia, como as caminhadas e deslocamentos? (Ex.: diabetes, perda de audição, asma, epilepsia, deficiência física, etc.)		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

19 - Você é capaz de, conversando, caminhar 1Km a uma velocidade normal?

Sim () Não ()

20 - Velocidade de caminhada:

Muito lenta () Muito rápida () Lenta () Normal () Rápida ()

21 - Você consegue localizar, no mínimo, 7 (sete) destinos, deslocando-se por si só?

Sim () Não () Às vezes, depende do local ()

22 - Se não, você acha que consegue com o auxílio de algum guia?

Sim () Não () Às vezes, depende do local ()

23 - Você é capaz de atravessar, sem ajuda: Ruas movimentadas () Somente ruas tranquilas ()

Não consegue atravessar ruas sem ajuda ()

24 - Habilidades para perceber tráfego: Boa () Média () Ruim ()

25 - Se acontecer de perder-se, você:

Resolve isso sozinho () Pede ajuda () Nunca aconteceu ()

26 - Quanto à sua orientação e mobilidade, você:

Tem () Não tem () É regular ()

27 - Fez Cursos na área de Orientação e Mobilidade?

Fez cursos () Não fez cursos ()

28 - Caso seja possível escolher, qual a raça de sua preferência:

Labrador () Golden Retriever () Flat Coated () Mestiço de Golden com Labrador ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

29 - Em relação ao cão-guia, você tem alguma necessidade especial? Por Exemplo:

() O cão precisa trabalhar numa velocidade muito lenta

() O cão deve trabalhar ao lado direito do condutor

() O cão deve cooperar em altos níveis de estresse caso sinta-se ansioso em algum trajeto

() Outros

Por favor, especifique:

30 - Descreva os motivos que o levaram a decidir candidatar-se a usuário de Cão-Guia? Quais as suas expectativas mediante esta decisão? (Mínimo 10 linhas e máximo de 20 linhas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

ANEXO II

EDITAL Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Declaro em atendimento ao Edital n. _____ que:

Resido há mais de 01 (um) ano no município de _____,
pertencente a Mesorregião/Região _____;

a) Tenho condições de assumir os custos e manutenção adequada de um cão-guia;

b) Apresento disponibilidade de participação de Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias para formação da dupla usuário/cão-guia;

c) Estou ciente da necessidade de receber visita(s) em minha residência, da equipe técnica do curso de formação de treinadores e instrutores, para avaliação, na fase de seleção, dos requisitos do presente edital e para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

d) Concordo que a participação na seleção do presente edital não constitui garantia de recebimento do cão-guia, que será confirmada apenas a partir da conclusão de todas as etapas do processo; e de que somente o êxito do candidato em todas as fases do edital resultará na autorização de uso de um cão-guia cessão pelo Governo Federal, firmada em documento próprio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Declaro ainda que todas as informações prestadas neste formulário e na Identificação do Candidato são verídicas e que assumo integralmente as obrigações e responsabilidades decorrentes do edital.

Assinatura do Candidato

Testemunhas (obrigatório):

1.

Nome: _____

CPF:

_____ RG _____

Endereço:

2.

Nome: _____

CPF:

_____ RG _____

Endereço:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

ANEXO III

EDITAL Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Técnica Interdisciplinar

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Ref: Recurso – Edital Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014

Recurso objetiva:

Revisão da decisão da Comissão Técnica Interdisciplinar.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato:

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

ANEXO IV

Nível Territorial: Mesorregião Geográfica

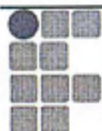
Unidade Territorial: 4204 – Vale do Itajaí – SC	Unidade Territorial: 4205 - Grande Florianópolis - SC	Unidade Territorial: 4202 - Norte Catarinense - SC
Agrolândia	Ituporanga	Araquari
Agronômica	José Boiteux	Balneário Barra do Sul
Apiúna	Laurentino	Bela Vista do Toldo
Ascurra	Lontras	Campo Alegre
Atalanta	Luiz Alves	Canoinhas
Aurora	Mirim Doce	Corupá
Balneário Camboriú	Navegantes	Garuva
Balneário Piçarras	Penha	Guaramirim
Barra Velha	Petrolândia	Irineópolis
Benedito Novo	Pomerode	Itaiópolis
Blumenau	Porto Belo	Itapoá
Bombinhas	Pouso Redondo	Jaraguá do Sul
Botuverá	Presidente Getúlio	Joinville
Braço do Trombudo	Presidente Nereu	Mafra
Brusque	Rio do Campo	Major Vieira
		Massaranduba
		Monte Castelo
		Papanduva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Camboriú	Rio do Oeste	São João Batista	Porto União
Chapadão do Lageado	Rio do Sul	São José	Rio Negrinho
Dona Emma	Rio dos Cedros	São Pedro de Alcântara	Santa Terezinha
Doutor Pedrinho	Rodeio	Tijucas	São Bento do Sul
Gaspar	Salete		São Francisco do Sul
Guabiruba	São João do Itaperiú		Schroeder
Ibirama	Taió		Timbó Grande
Ilhota	Timbó		Três Barras
Imbuia	Trombudo Central		
Indaial	Vidal Ramos		
Itajaí	Vitor Meireles		
Itapema	Witmarsum		

Fonte: IBGE





ANEXO V (MINUTA)

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /..../Instituto Federal Catarinense

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
CÃO GUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E...

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, Inscrito no CNPJ nº 10.635.424/0004-29, ora representado por Rogério Luís Kerber, residente na Av. Alvim Bauer Nº 108, Ap. 103, Ed. Náutilus, Centro – Balneário Camboriú - SC, brasileiro, casado, RG. 5.832.486, CPF Nº. 434.084.430-68 e (nome), (endereço), (nacionalidade), (estado civil), (RG e CPF), doravante denominado OUTORGADO, celebram o presente TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, doravante denominado TERMO DE OUTORGA, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - Do Objeto e Prazo da Outorga.

O objeto deste TERMO DE OUTORGA é a outorga de autorização de uso do cão-guia (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), de propriedade do IFC- Câmpus Camboriú, treinado para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, auxiliando nas tarefas domésticas e laborais, com exclusividade, e nas condições legais e regulamentares.

§ 1º O cão-guia é entregue ao OUTORGADO em perfeitas condições de saúde e com o quadro de vacinação em dia, conforme orientação de médico veterinário, devendo ser restituído nas mesmas condições.

§ 2º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense ministrará os treinamentos para adaptação da dupla;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

disponibilizará no ato da entrega material e orientação necessária à perfeita utilização e manutenção do cão-guia, a seguir discriminados:

- a) Carteira de identificação da dupla;
- b) Kit de arreios;
- c) Coleira com medalha;
- d) Carteira de vacinação.

§ 3º O Instituto Federal Catarinense não se responsabilizará pela reposição do material disponibilizado por ocasião da entrega do cão-guia.

O prazo de vigência desta autorização será de 4 (quatro) anos, renovável por mais 4 (quatro) anos, mediante avaliação da dupla pelo Instituto Federal Catarinense.

Parágrafo único - Ao final do prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA, poderá ser realizada a prorrogação, mediante avaliação técnica favorável ou doação do cão-guia, desde que haja manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA 2 – Das Prerrogativas do Instituto Federal Catarinense

2.1. O direito de uso de que trata este TERMO DE OUTORGA não elide a prerrogativa do Instituto Federal Catarinense de modificar a sua destinação e/ou regulamentação.

2.2. O Instituto Federal Catarinense fará visitas periódicas à dupla (OUTORGADO e cão-guia), visando avaliar as condições de saúde do animal e o desempenho de suas funções como cão-guia, sendo-lhe facultado convocar, acompanhar, inspecionar, realizar perícia, emitir parecer técnico e ainda revogar unilateralmente o Termo de Outorga de Autorização de uso do cão-guia, caso descumprida qualquer condição do ajuste celebrado.

CLÁUSULA 3 – Das condições da Outorga de Autorização de Uso

A presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO somente poderá ser associada ao uso pessoal e intransferível do cão-guia, comprometendo-se o OUTORGADO a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a autorização ora outorgada, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

O OUTORGADO somente fará jus ao recebimento da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante o cumprimento de todos os seguintes requisitos, sem exceção:

Estar inscrito no Cadastro Nacional e residir, prioritariamente, na área de abrangência do Centro de Treinamento;

Ser maior de idade ou ter acima de 16 anos, se emancipado;

Comprovar sua habilidade na área de Orientação e Mobilidade;

Ser aprovado na análise do perfil físico, comportamental e social, onde será comprovada a compatibilidade com o cão-guia disponível;

Entregar toda a documentação requerida na data e segundo o regulamento estabelecido no edital;

Possuir condições para a manutenção do cão-guia;

Concluir, com sucesso, curso orientado para a formação da dupla pessoa com deficiência/cão-guia ministrado pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da habilidade descrita no item c, o OUTORGADO fará a declaração no processo de inscrição no Cadastro Nacional, sendo que a mesma será corroborada durante a adaptação das duplas.

O OUTORGADO não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste TERMO DE OUTORGA, devendo observar os novos condicionamentos que venham a serem impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada posteriormente.

O OUTORGADO se obriga a zelar pela integridade física do cão-guia que ora lhe é cedido, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

§ 1º Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão-guia serão suportados pelo OUTORGADO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do cão-guia.

§ 2º As despesas com o transporte do cão-guia serão de responsabilidade exclusiva do OUTORGADO.

§ 3º É obrigatória a apresentação do OUTORGADO e seu respectivo cão-guia às visitas previamente marcadas pelo Instituto Federal Catarinense, sob pena de advertência e extinção da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

O OUTORGADO utilizará o cão-guia por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso, inclusive com a saúde e vida do cão-guia.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade por qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão-guia, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do Instituto Federal Catarinense.

Em caso de turbação ou esbulho da posse do cão-guia por atos de terceiros, o OUTORGADO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos ao Instituto Federal Catarinense.

É obrigação do OUTORGADO manter atualizados seus dados constantes do Cadastro Nacional.

Parágrafo único - Em caso de alteração de endereço, o mesmo deverá ser comunicado ao Instituto Federal Catarinense em até 5 (cinco) dias úteis.

A presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO do cão-guia extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização.

Findo o prazo de vigência do presente TERMO DE OUTORGA, o OUTORGADO deverá restituir o cão-guia acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de indenização.

CLÁUSULA 4 - Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

4.1. O presente TERMO DE OUTORGA não impõe ao OUTORGADO o dever de continuidade do uso, assistindo-lhe o direito de renúncia, observadas as disposições deste TERMO DE OUTORGA.

Parágrafo único - O direito de renúncia não elide o dever do OUTORGADO de cumprir os compromissos por ele assumidos com a assinatura do presente TERMO DE OUTORGA.

4.2. O OUTORGADO deverá protocolar pedido junto ao Instituto Federal Catarinense do pedido de renúncia, de acordo com o modelo de formulário próprio, a qualquer tempo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Parágrafo único - A partir da data do protocolo do pedido de direito de renúncia, o Instituto Federal Catarinense terá até 30 (trinta) dias para receber o cão-guia.

CLÁUSULA 5 - Das Sanções

5.1. O descumprimento das condições ou compromissos assumidos e associados a este TERMO DE OUTORGA sujeitará o OUTORGADO à advertência, sempre que ocorrerem irregularidades, podendo chegar à suspensão da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, inclusive a rescisão unilateral em caso de reincidência contumaz ou irregularidades graves.

§ 1º O OUTORGADO também estará sujeito às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa.

§ 2º A utilização do cão-guia para fins diversos do estabelecido sujeitará o OUTORGADO às sanções cabíveis, e a imediata retomada do cão-guia, conforme regulamentação.

CLÁUSULA 6 - Da Extinção

O presente TERMO DE OUTORGA extinguir-se-á mediante morte do cão-guia ou do titular, cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observado o previsto neste TERMO DE OUTORGA.

A cassação da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção do cão-guia.

A caducidade da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada nas seguintes hipóteses:

- I - prática de crueldade animal para com o cão-guia;
- II - transferência indevida da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO;
- III - descumprimento reiterado dos compromissos assumidos neste TERMO DE OUTORGA ou no disposto na regulamentação;
- IV – O uso da imagem do cão-guia para fins privados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

V - Mediante constatação por meio de laudo técnico e veterinário e ou avaliação do treinador e instrutor de cães-guia da incapacidade e/ou aposentadoria do cão-guia.

A rescisão da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO decorrerá do reconhecimento, pela autoridade administrativa ou judicial, de irregularidade insanável do presente TERMO DE OUTORGA.

A rescisão bilateral operar-se-á a partir de requerimento por renúncia, formulado pelo OUTORGADO, apontando o período de uso do cão-guia antes de sua devolução definitiva.

Parágrafo único - O instrumento de rescisão bilateral conterá disposições acerca das condições e termos em que essa rescisão se operará, respeitará o disposto neste TERMO DE OUTORGA e listará os materiais cedidos pelo Instituto Federal Catarinense a serem devolvidos com o cão-guia.

A rescisão unilateral, como dito anteriormente, será providenciada pelo IFC sempre que ficar demonstrado o descumprimento de qualquer ajuste contratual pelo autorizado, observado o contraditório.

CLÁUSULA 7 - Do Foro

Para solução de questões decorrentes deste TERMO DE OUTORGA será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de (Território de Abrangência do Instituto Federal Catarinense).

CLÁUSULA 8 - Da Disposição Final

O presente TERMO DE OUTORGA entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

O Instituto Federal Catarinense não será solidário na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste TERMO DE OUTORGA.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste TERMO DE OUTORGA, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Instituto Federal Catarinense, 22 de Setembro de 2014.

Instituto Federal Catarinense

Outorgado

Testemunha
CPF.:

Testemunha
CPF.: